



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 118/2025

Divinópolis, de 18 de Junho de 2025.

Exmo. Sr. Israel Mendonça

DD. Vereador Presidente

Câmara Municipal de Divinópolis

Nesta

O Vereador Anderson da Academia, nos termos regimentais, requer de V. Excelência, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo a presente indicação, sugerindo a criação de um projeto de Lei que Autoriza o Município a a realizar compensação de dívida mediante concessão de Direito de Publicidade, com o Guarani Esporte Clube, nos seguintes termos:

PROJETO DE LEI EM Nº ____/2025

Autoriza o Município de Divinópolis a realizar compensação de dívida mediante concessão de Direito de Publicidade e criação de Programa de Escolinha de Futebol com oferta gratuita para as crianças e adolescentes, no município de Divinópolis e dá outras providências.

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8200
– Fax: 2102-829 Portal: www.divinopolis.mg.leg.br e-mail: geral@divinopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar compensação com a formalização de contratos de exploração de espaços de publicidade e criação de Programa de Escolinhas de Futebol com oferta gratuita para as crianças e adolescentes, no município de Divinópolis, face aos encargos da dívida fiscal junto ao Município de Divinópolis, inclusive em fase de execução, do Guarani Esporte Clube, entidade esportiva declarada de utilidade pública na forma da Lei Municipal nº 1.180/75, inscrito no CNPJ nº 16.764.334/0001-71.

§1º - Compreendem os encargos da dívida fiscal municipal a ser objeto de compensação, o montante juntamente com os juros e multas incidentes sobre o crédito tributário lançado.

§2º Em virtude da relevância pública do seu objeto, ficam dispensados da exigência de honorários de sucumbência, devidos à Fazenda Pública ou a qualquer advogado, os valores contemplados na compensação a que faz referência o art. 1º, dessa Lei.

Art. 2º Os termos, condições, vigência da exploração do espaço publicitário serão objeto do instrumento firmado entre o Poder Executivo Municipal e a entidade esportiva.

Art. 3º O Programa de Escolinhas de Futebol a ser criado, contará com ofertas de aulas gratuitas, e serão custeadas pelo Guarani Esporte Clube, sem nenhum ônus para o Município, para crianças e adolescentes residentes em Divinópolis, num total inicial de 4 (quatro) unidades que deverão ser instaladas preferencialmente nas regiões Norte, Sul, Leste e Oeste, de acordo com a demanda e orientação da Secretaria de Esporte e Juventude;

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8200
– Fax: 2102-829 Portal: www.divinopolis.mg.leg.br e-mail: geral@divinopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

§ 1º Uma das unidades pode ser no próprio estádio Waldemar Teixeira da Faria – Arena Sicoob Divicred;

§2º As demais unidades deverão ser indicadas pela Secretaria de Esporte e Juventude;

§3º Demais critérios para a realização da Criação do referido Programa, ficará definido através de acordo celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e o Guarani Esporte Clube, tais como: duração do Programa, quantidade mínima e máxima de alunos por unidade, critérios para admissão, idade, dia e horário dos treinamentos dentre outros que julgarem importantes;

§4º Fica o Guarani Esporte Clube, obrigado a enviar relatório detalhando o número de alunos inscritos em cada unidade, o nome do professor responsável, lista de presença, bem como fotos comprovando a realização das atividades para a Secretaria de Esporte e Juventude, semestralmente;

Art. 4º São objetivos do Programa de Escolinha de Futebol:

- I- Influenciar na formação do cidadão buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnicas-pedagógicas;
- II- Promover a interação competitiva e cooperativa de forma consciente e reflexiva;
- III- Contribuir na formação psico-físico-social infanto juvenil;
- IV- Proporcionar a participação em eventos Esportivos;
- V- Desenvolver a prática regular das atividades físicas, proporcionando equilíbrio psicológico, físico e mais saúde;
- VI- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- VII- Promover a descoberta de novos talentos do esporte municipal;
- VIII- Incentivar o combate à evasão escolar e repetência por meio da participação no esporte;

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8200
– Fax: 2102-829 Portal: www.divinopolis.mg.leg.br e-mail: geral@divinopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

IX- Proporcionar a prevenção e combate as drogas e doenças através da prática esportiva

Parágrafo único: O Programa de Escolinha de Futebol terá por finalidade atender as necessidades esportivas das modalidade de futebol de campo e/ou society, nos gêneros masculino e feminino;

Art. 5º – Poderá o Guarani Esporte Clube, firmar parceria com entidades privadas para custear o Programa de Criação de Escolinhas de Futebol;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de Junho de 2025

Ana Paula do Quintino

Breno Junior

Flávio Marra

Israel da Farmácia

Kell Silva

Ney Burguer

Vitor Costa

Wellington Well

Washington Moreira

Anderson da Academia

Doutor Delano

Hilton de Aguiar

Josafá Anderson

Matheus Dias

Rodyson do Zé Milton

Walmir Ribeiro

Wesley Jarbas

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8200
– Fax: 2102-829 Portal: www.divinopolis.mg.leg.br e-mail: geral@divinopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Justificativa

O Guarani Esporte Clube, fundado em 20/09/1930, teve seu início como associação esportiva, tendo como seu maior rival o saudoso Ferroviário Atlético Clube, clube dos funcionários da Rede Ferroviária, hoje F.C.A.

O Guarani se tornou time profissional em 1976, chegando ao seu melhor desempenho nos anos 2003 a 2009, quando disputou, durante 7 temporadas consecutivas a divisão principal do Campeonato Mineiro.

Em 2025 o Guarani de Divinópolis retorna à primeira divisão do campeonato mineiro, trazendo o sentimento de conquista, esperança, e união, resgatando a paixão pelo futebol divinopolitano fomentando a economia e o esporte na cidade, projetando Divinópolis novamente no cenário esportivo mineiro, o que fundamenta o Interesse Público.

Hoje o Guarani Esporte Clube, possui uma dívida com o município de R\$ 822.755,00 (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), só de juros e multa são R\$ 521.592,89 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), o que torna a dívida impagável.

O Guarani precisa do CNPJ da sua associação livre e desimpedido para que possa conseguir as certidões negativas de débitos, conseguindo assim participar de programas do Governo, como a Lei de Incentivo ao Esporte.

Ressaltamos aqui, que o Guarani ainda funciona no CNPJ da Associação, que foi declarada de utilidade pública pela LEI 1.108/75, ainda não foi criada a SAF Guarani.

Com a aprovação do presente projeto, o Município de Divinópolis irá proceder com a compensação da dívida mediante concessão de direitos de publicidades, ou seja, o Guarani passará a levar o nome do Município de Divinópolis no uniforme de jogos profissionais, treino e na categoria júnior, 2 placas de publicidade no campo e abertura, backdrop para entrevistas, direito de uso de imagem do clube Guarani para suas campanhas publicitárias próprias, bem como abertura dos espaços físicos do Guarani, para promoções de esporte, lazer e cultura de interesse do município e disponibilidade.

A presente compensação renderá ao Municípios os benefícios citados pelo prazo de 4 anos.

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8200
– Fax: 2102-829 Portal: www.divinopolis.mg.leg.br e-mail: geral@divinopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

O presente pedido se fundamenta no art. 37, §1º da Constituição Federal, art. 156, II do Código Tributário Nacional e na RECURSO ESPECIAL Resp 1.213.082 de Relatoria do Ministro Mauro Campbell Marques.

Além disso, ficará o Guarani obrigado a criar o Programa Escolinha de Futebol, com no mínimo 4 unidades espalhadas pelo Município, para atender as demandas sociais dos bairros mais carentes, com o objetivo social e civil de formar cidadãos de bem e atender aos ensejos do Estatuto da Criança e do Adolescente, propiciando lazer inclusivo e atividades esportivas de qualidade com acesso para todos.

Por todo o exposto, visando manter o Interesse Público em manter a paixão e orgulho Divinopolitano, pessoa aprovação do referido projeto.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

140

Z5W

PMZ

62X

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

140

Z5W

PMZ

62X

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

140

Z5W

PMZ

62X

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

140

Z5W

PMZ

62X